



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS
(CIAS-Sul/1993)
ESCOLA SEGUNDO-SARGENTO TADEU CERSKI

Requisição Nº 367-DTI/EASA

Cruz Alta, RS, 13 de julho de 2026.

Assunto: DTI - Aquisição de material de consumo (suprimentos para impressora Ricoh)

Anexos:

- [1\) 2026NC002256.pdf](#)
- [2\) Ausência catmat unidade de revelação.jpeg](#)
- [3\) Ausência catmat unidade de imagem.jpeg](#)
- [4\) Justificativa técnica para compra itens ricoh.pdf](#)
- [5\) Anexo III - Declaração de capacidade técnica e ciência.pdf](#)
- [6\) cotação-resumido-307-2026.pdf](#)
- [7\) Orientacoes tecnicas para o aviso.pdf](#)

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a aquisição do material por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, visando atender às necessidades deste Estabelecimento de Ensino.

1.1 Objeto do PAAC 2026: Material de consumo de TI, para Div Ens (ensino presencial, EAD e Meios Auxiliares de Ensino), C Alu e atividades de apoio ao ensino (SI 17).

1.2 Vinculação do plano de Gestão DETMIL/EASA: OE 4 / OE 6.

2. Justificativa da necessidade:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e de ensino desenvolvidas pela Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas – EASA, mediante a aquisição de 08 (oito) Unidades de Revelação (Developer Unit) e 08 (oito) Unidades de Imagem (Photoconductor Drum Unit), destinadas à substituição dos componentes de duas impressoras multifuncionais Ricoh MP C2004EX pertencentes ao patrimônio da EASA, em razão do término de sua vida útil.

O referido equipamento constitui ativo essencial para impressão, digitalização e reprodução de documentos institucionais utilizados pelas seções administrativas, Divisão de Ensino, Corpo de Alunos e demais setores da Organização Militar.

Durante as atividades de manutenção preventiva foi constatado que as unidades de revelação e de imagem atingiram o limite de sua vida útil, sendo necessária sua substituição para restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

Embora classificados como materiais de consumo, tais componentes integram o sistema interno de formação de imagem da impressora e sua substituição exige procedimento técnico especializado, compreendendo desmontagem parcial do equipamento, instalação física dos componentes, inicialização do sistema, calibração, estabilização dos conjuntos de revelação e realização de testes operacionais, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do equipamento.

A instalação inadequada pode ocasionar danos permanentes ao equipamento, redução da

vida útil dos componentes, perda da qualidade das impressões, necessidade de manutenção corretiva de elevado custo e até a indisponibilidade do equipamento, comprometendo diretamente o apoio às atividades finalísticas da EASA.

Acrescenta-se que a impressora Ricoh MP C2004EX pertence a uma geração anterior de equipamentos, encontrando-se atualmente com reduzida disponibilidade de peças originais no mercado nacional, circunstância que reforça a necessidade de preservação de sua integridade operacional mediante substituição realizada por empresa tecnicamente capacitada.

A Divisão de Tecnologia da Informação da EASA não dispõe de pessoal especializado, ferramental específico ou procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante para execução segura desse serviço, razão pela qual a simples aquisição das peças desacompanhada da instalação não atenderia integralmente ao interesse público, permanecendo riscos de avarias, desperdício de recursos públicos e paralisação do equipamento.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação do fornecimento dos componentes com instalação, configuração e testes funcionais, garantindo o restabelecimento das condições de operação da impressora, a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos e a obtenção do melhor resultado para a Administração, em observância aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa da quantidade:

A contratação será realizada por **dispensa eletrônica com disputa**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e o critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Optou-se pelo agrupamento dos itens em **grupo único**, contemplando o fornecimento das unidades de revelação e das unidades de imagem com instalação, configuração e testes funcionais, em razão da natureza integrada da solução pretendida.

Os componentes atuam conjuntamente no sistema de formação de imagem da impressora, sendo recomendável sua substituição concomitante durante uma única intervenção técnica, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional, retrabalho, indisponibilidade do equipamento e custos decorrentes de múltiplos deslocamentos para execução dos serviços.

O agrupamento também proporciona maior eficiência contratual ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes, sua instalação e a comprovação do perfeito funcionamento da impressora após a substituição, eliminando dúvidas quanto à responsabilidade por eventuais falhas decorrentes da execução contratual e assegurando maior efetividade na garantia do objeto.

Tal medida encontra amparo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento da contratação, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo ocasionar dificuldades na execução contratual, aumento dos custos administrativos, fragmentação de responsabilidades e risco de comprometimento do adequado funcionamento do equipamento.

Registra-se, ainda, que a exigência de fornecimento com instalação não restringe a competitividade, pois não exige fabricante, representante exclusivo ou assistência técnica autorizada da Ricoh, tampouco certificações específicas, limitando-se a exigir que a empresa possua capacidade para fornecer os componentes e realizar sua instalação com os testes necessários ao pleno funcionamento da impressora, requisito diretamente relacionado à adequada execução do objeto.

Assim, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela EASA.

4. Tipo de empenho:

(X) Ordinário (despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez).

() Estimativo (despesas cujo montante não se pode determinar previamente. Ex: Sv fornecimento água/EE, Saúde, etc).

() Global (despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, etc.).

5. Indicação dos materiais incluídos na Requisição (Material de Consumo - ND 33.90.30):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATMAT	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	SI
1	Unidade de Imagem (Cartucho de Cilindro/Photoconductor Drum Unit) original, compatível com as impressoras Ricoh MP C2004, MP C2004EX, MP C2504 e MP C2504EX, referência OEM D2442209 / D2442229 / D2442250 (CMYK), destinada à substituição das unidades de imagem (CMYK) de duas impressoras Ricoh MP C2004EX.	und	337175	8	1.020,08	8.160,64	17
2	Unidade de Revelação (Developer Unit) original, cor Magenta, compatível com as impressoras Ricoh MP C2004, MP C2004EX, MP C2504 e MP C2504EX, referência OEM D2443022.	und	611359	2	1.553,60	3.107,20	17
3	Unidade de Revelação (Developer Unit) original, cor Amarelo, compatível com as impressoras Ricoh MP C2004, MP C2004EX, MP C2504 e MP C2504EX, referência OEM D2443023.	und	611359	2	1.553,60	3.107,20	17
4	Unidade de Revelação (Developer Unit) original, cor Ciano, compatível com as impressoras Ricoh MP C2004, MP C2004EX, MP C2504 e MP C2504EX, referência OEM D2443021.	und	611359	2	1.553,60	3.107,20	17
5	Unidade de Revelação (Developer Unit) original, cor Preto, compatível com as impressoras Ricoh MP C2004, MP C2004EX, MP C2504 e MP C2504EX, referência OEM D2443020.	und	611359	2	1.553,60	3.107,20	17
TOTAL						20.589,44	

6. Indicação do Recurso Orçamentário utilizado: Informo que para o Processo de Empenho será utilizada a 2026NC002256, de 1º de julho de 2026.

JORGE KATZER - Cap

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Jorge Katzer**, em 13/07/2026, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dxzh-OnqV-IRrO-jUts